

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2021.

ASSUNTO – SUPRESSÃO DE ITEM E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 006/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

CONTRATADA: AF BRITO MOREIRA-ME

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Data: 14/06/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 19 de fevereiro de 2021.

Processo Administrativo: nº 018/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Supressão de item e prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 006/2021 firmado com a AF BRITO MOREIRA-ME.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato 006/2021 com a AF BRITO MOREIRA-ME, para o FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o Contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento de supressão de item e prorrogação de prazo pelo prazo de mais 15 (quinze) dias tendo em vista a necessidade declarada pela CONTRATADA que alegou, por meio de carta endereçada a Administração datada de 15 de fevereiro, problemas logísticos e de falta de matéria-prima para a execução integral do Contrato até o final da vigência que se dará em 23 de fevereiro do corrente ano. Dessa forma, solicito a V. Exa., autorização para fazer a exclusão do item nº 04, contido no Anexo Único do Contrato já informado (cópia anexa) em vista da justificativa apresentada pela empresa.

Após a conclusão do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 006/2021, que era de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), passará a ser de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais) e o seu novo encerramento se dará em 10 de março de 2021.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

AF BRITO MOREIRA/EPP

Avenida 07 de Setembro, 02 – sala
Centro/CEP: 48.450-000 – Cipó/Ba
CNPJ: 19.522.415/0001-53



Cipó/Ba, 15 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. André L. Bispo dos Santos
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Simões Filho

Prezado Senhor,

Em razão da dificuldade que estamos enfrentando em adquirir a matéria prima para que possamos confeccionar as 05 (cinco) placas, descritas no item nº 4, conforme contrato nº 006/2021 (placa de estacionamento), venho informar que estamos impossibilitados de cumprir essa entrega no prazo acordado. Solicitamos desse Órgão estudar a possibilidade de excluir esse item do referido contrato, ao tempo em que pedimos a prorrogação do prazo contratual.

Na oportunidade, agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

AF Brito Moreira
AF Brito Moreira/EPP

19.522.415/0001-53
AF Brito Moreira-EPP
Thermas Metale Couro
Av Sete de Setembro, Nº 02 Sala
CENTRO CEP 48.450-000
Cipó BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **AF BRITO MOREIRA/ME**, CNPJ nº 19.522.415/0001-53, situada a Avenida Sete de Setembro, 2, Sala, Centro, Cipó/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. Agenor Felipe Brito Moreira**, portador do documento de Identidade nº 1338805916 e CPF nº 025.060.145-19 aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 010/2021, Nota de Empenho nº 038/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, o FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo - Outros.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 15 (quinze) dias a partir de sua assinatura e seu encerramento em 23/02/2021.

V. CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 5.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 5.5. Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Administração;
- 5.6. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 5.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 5.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos produtos, descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. Advertência;

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s):

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XIII. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

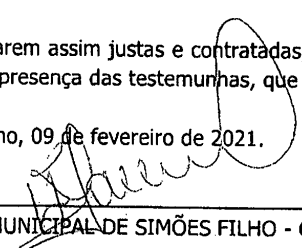


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 09 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

Agemor Felipe Brito Moreira
AF BRITO MOREIRA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª

Olivia Carneide Jesus de Souza Santana
C.P.F.: 025 196 725-52

2ª

Olivia da Conceição Sampaio
C.P.F.: 860 406 815-51

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrições	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prisma em acrílico para bancada com Brasão da República Federativa do Brasil, contendo: nome dos Edis, sigla partidária, cargo que ocupa na Mesa Diretora e Gabinete da Presidência, medindo 25X8 cm (largura x altura).	Und	19	140,00	2.660,00
2	Agendas em corino com placa contendo o nome "PODER LEGISLATIVO" 2021	Und	19	60,00	1.140,00
3	KIT CARTEIRA contendo: - Carteira em couro; - Cédula em PVC; - Chaveiro em couro; - Boton em formato do brasão da República Federativa do Brasil, medindo 2 X 2 cm; - Adesivo de identificação auto-colante para carro medindo 12 X 8,5 cm (largura x altura).	Und	19	230,00	4.370,00
4	Placa de estacionamento em polietileno contendo a identificação de nomes (Presidente, Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente) medindo 20X40 (largura X altura).	Und	05	40,00	200,00
VALOR TOTAL					8.370,00

VALOR GLOBAL de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).

Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA /
48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021202220208530550

Informação obtida em 23/02/2021 16:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



44
61

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AF BRITO MOREIRA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:25 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **7AB4.A689.7BC1.B689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/01/2021 13:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20210088991

RAZÃO SOCIAL	
AF BRITO MOREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.287.214	19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO37
61**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AF BRITO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão n°: 972362/2021

Expedição: 15/01/2021, às 09:02:15

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF BRITO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
tributos.cipo@yahoo.com.br
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000
FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.936/0001-85



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000064/2021

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA CENTRO**
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 19/02/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/03/2021**

Código de controle da certidão: **5100018364**



Emissor: **BERNANDO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 018/2021

Assunto: Supressão de item e prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 006/2021 firmado com a AF BRITO MOREIRA-ME.

Destino: Procuradoria Jurídica

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato nº 006/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa AF BRITO MOREIRA/ME, expirará em 23.02.2021 e que há ainda a necessidade de supressão do item nº 04, do Anexo Único do já mencionado Contrato e para que a perfeita execução contratual não seja frustrada e as necessidades da Administração sejam atendidas, autorizo as alterações solicitadas na contratação propostas no presente Processo Administrativo de nº 018/2021.

Dessa forma, solicito ao Setor Jurídico o exame e emissão de Parecer Jurídico sobre este assunto, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Simões Filho, 19 de fevereiro de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021. REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2021.

EMENTA: Análise e Manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 006/2021. Fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 006/2021, contrato celebrado entre o órgão legislativo e empresa **AF BRITO MOREIRA-ME**, cujo objeto é o fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas.

Consta no presente processo: Manifestação do Gestor do Contrato Administrativo; Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira; Manifestação da Diretoria Financeira; Manifestação da Empresa contratada; Cópia do contrato administrativo nº 006/2021; Certidões Fiscais Atualizadas; Despacho do Diretor Administrativo; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizando o prosseguimento do feito e encaminhando os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA****DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnico, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2021 celebrado em 09 de fevereiro de 2021, terá seu prazo de vigência até o dia 23 de fevereiro do ano corrente.

Destarte, como verificado no bojo dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, tendo em vista que não houve conclusão dos serviços contratados, havendo possibilidade de prorrogação, demonstrando a empresa habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



"Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 22 de fevereiro de 2021.


THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA

OAB/BA 45.799



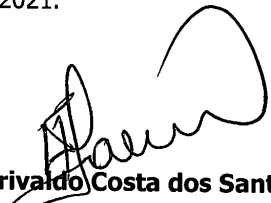
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 018/2021 concernente ao **Termo Aditivo nº 001/2021**, cujo objeto é a SUPRESSÃO DE ITEM E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2021. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2021.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
AO CONTRATO Nº 006/2021**

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2021** ao Contrato nº 006/2021 que tem como objeto o FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. A empresa contratada é AF BRITO MOREIRA/ME, com nova vigência de 24.02.2021 a 10.03.2021 e novo valor de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 23/02/21

CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
FONE: 989.11309



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AF BRITO MOREIRA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.522.415/0001-53, situada a Avenida Sete de Setembro, 2, Sala, Centro, Cipó/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. Agenor Felipe Brito Moreira**, portador do documento de Identidade nº 1338805916 e CPF nº 025.060.145-19 aqui denominado **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, e seu parágrafo § 1º, da Lei nº 8.666/93, o que segue:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **AF BRITO MOREIRA/ME**, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, firmado em 09/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 24 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

CONSIDERANDO a possibilidade de diminuição do quantitativo do objeto contratual pela administração pública, torna-se necessário a modificação do valor contratual pela supressão do item nº 04, contido no ANEXO ÚNICO, do contrato inicial. Assim, alterou-se somente o quantitativo da obrigação, estando o contratado obrigado a aceitar a supressão, que importar a modificação do valor contratual;

CONSIDERANDO que a modificação está amparada na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a diminuição está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade:

Fica alterado o Contrato nº 006/2021, com redução do quantitativo do objeto contratual, modificando-se o ANEXO ÚNICO, do referido contrato da seguinte forma: o ITEM 04, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) fica excluído do contrato em comento, passando o valor global contratual para R\$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

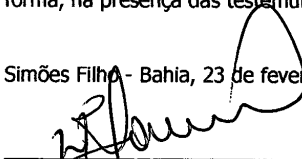
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



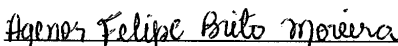
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 23 de fevereiro de 2021.


Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

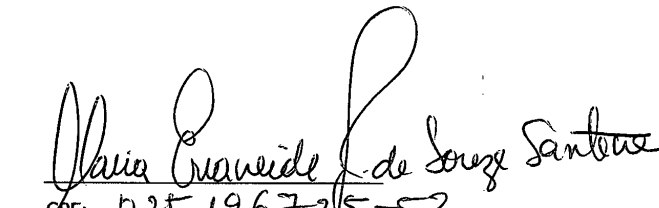

Agenor Felipe Brito Moreira

Agenor Felipe Brito Moreira

AF BRITO MOREIRA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 860.406.815-81


CPF: 025.196.725-52

Terça-feira, 09 de março de 2021 | Edição N° 1.360 | Caderno III

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – FEVEREIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Contrato nº 006/2021; Data da assinatura: 09/02/2021; Vigência: 09/02/2021 a 23/02/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Contrato nº 006/2021; Data da assinatura: 09/02/2021; Vigência: 09/02/2021 a 23/02/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – FEVEREIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo: Termo Aditivo de SUPRESSÃO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 001/2021; Processo Administrativo nº 018/2021, referente ao Contrato nº 006/2021; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Valor global de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). Data da assinatura: 23/02/2021; Vigência: 24/02/2021 a 10/03/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 09/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
tributos.cipo@yahoo.com.br
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000
FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° 000064/2021

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA CENTRO**
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 19/02/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/03/2021**

Código de controle da certidão: **5100018364**



Emissor: **RNANDO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF BRITO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão n°: 972362/2021

Expedição: 15/01/2021, às 09:02:15

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF BRITO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/01/2021 13

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210088991

RAZÃO SOCIAL	
AF BRITO MOREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.287.214	19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AF BRITO MOREIRA**
CNPJ: **19.522.415/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:25 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **7AB4.A689.7BC1.B689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.522.415/0001-53
Razão Social: AF BRITO MOREIRA
Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021202220208530550

Informação obtida em 23/02/2021 16:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Terça-feira, 09 de março de 2021 | Edição N° 1.360 | Caderno III

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – FEVEREIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Contrato nº 006/2021; Data da assinatura: 09/02/2021; Vigência: 09/02/2021 a 23/02/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 010/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Contrato nº 006/2021; Data da assinatura: 09/02/2021; Vigência: 09/02/2021 a 23/02/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – FEVEREIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo: Termo Aditivo de SUPRESSÃO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 001/2021; Processo Administrativo nº 018/2021, referente ao Contrato nº 006/2021; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES EM SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; Valor global de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). Data da assinatura: 23/02/2021; Vigência: 24/02/2021 a 10/03/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 09/03/2021